

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/SEMA/MT/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008644/2024/SEMA/MT	
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
OBJETO	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 40 CAMINHÕES COLETORES-COMPACTADORES (4X2, PBT MÍNIMO DE 16 TONELADAS), 10 CAMINHÕES PARA ROLL ON ROLL OFF (6X4, CAPACIDADE DE ATÉ 29 TONELADAS), 10 EQUIPAMENTOS ROLL ON ROLL OFF E 10 CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF (30 M³), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 33.123.497,60 (Trinta e três milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	NÃO
LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	11/04/2025 ÀS 13H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT (14H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA E PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links: Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1241-preg%C3%A3o Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
CONTATO SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br. SUPORTE – SIAG: (65) 99214-5804 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br FORNECEDORES: (65) 99339-9207 - forneecedores@seplag.mt.gov.br	

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, por seu PREGOEIRO OFICIAL, nomeado através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 40 CAMINHÕES COLETORES-COMPACTADORES (4X2, PBT MÍNIMO DE 16 TONELADAS), 10 CAMINHÕES PARA ROLL ON ROLL OFF (6X4, CAPACIDADE DE ATÉ 29 TONELADAS), 10 EQUIPAMENTOS ROLL ON ROLL OFF E 10 CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF (30 M³), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**”, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **31 de março de 2025 a 11 de abril de 2025**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **13h15min** - horário de Cuiabá/MT (**14h:15min** - Horário de Brasília/DF) do dia **11 de abril de 2025**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de “**40 CAMINHÕES COLETORES-COMPACTADORES (4X2, PBT MÍNIMO DE 16 TONELADAS), 10 CAMINHÕES PARA ROLL ON ROLL OFF (6X4, CAPACIDADE DE ATÉ 29 TONELADAS), 10 EQUIPAMENTOS ROLL ON ROLL OFF E 10 CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF (30 M³), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**”, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme planilha constante no SIAG, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.



3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades Cooperativas.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da



contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.13 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.4.14 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.4.15 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**



4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.



6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo (...)**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.



7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a proposição de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.5.1 O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.5 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.6 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.



8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00(mil reais).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7.1 Para o presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.2 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.5 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.9. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.10. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.11. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.



9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica



atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Na presente licitação/contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito, porém, **SERÃO EXIGIDOS CATÁLOGOS, FOLDERS e FICHA TÉCNICA DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(S)**, que **deverá ser anexado** no campo (FICHA/CATALOGO), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, **somente do licitante vencedor**, exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre



as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.4.2.3.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.



11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.**

11.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(Conforme modelo Anexo II)**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Conforme modelo Anexo II)**

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Conforme modelo Anexo II)**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo anexo II)**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(Conforme modelo Anexo II)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(Conforme modelo Anexo II)**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como, no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:



11.5.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(Conforme modelo Anexo III)**

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo III)**

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.4.3.1**.

11.4.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.6 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual e para comprovação dos requisitos técnicos.

11.5.5.1 O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.4.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.4.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.4.5.4.2.1 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.5.4.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.5.4.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.5.4.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.5.4.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.5.4.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.5.5.4.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.5.4.9 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5.4.10 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:



11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as



contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

14.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**.

14.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.3 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, conforme a vigência do contrato.

14.4. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1231-aquisicoes-2025>.

14.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. CONTRATO

15.1. O fornecimento será por demanda, de acordo com o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº SEMA/00078/2024.



15.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.2.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo V.** deste instrumento convocatório.

15.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção, **parte integrante do contrato**, das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.6. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.7. 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta do Órgãos Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9. Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.10. Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

17.11. O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

17.11.1 Advertência.

17.11.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

17.12. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

17.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.13.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.13.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



17.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como, a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.



18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

18.13. São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 26 de março de 2025.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____
DIA ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____
Agência: _____ Conta Corrente: _____
Banco: _____

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARC A	UN .	QT.	VALOR UNIT	VALO R TOTA L
01					R\$	R\$
VALOR TOTAL						

CONFORME PLANILHA DE LICITAÇÃO SIAG.

Observações: A entrega será realizada em etapas, respeitando as necessidades emergentes das diferentes regiões do Estado e os quantitativos previstos no ETP. Essa estratégia permitirá uma economia de escala em contratações futuras, à medida que mais municípios integrem seus sistemas de coleta e transporte ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

O prazo para entrega dos produtos será de até 180 dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

Apresentar Catálogo/folder contendo ficha técnica do bem, conforme item 7.3.5. e 10 do Edital.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO*(Papel timbrado da empresa)***Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000/2025 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2025/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEMA/00078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMA-PRO-2024/08644 (SIGADOC)	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27.101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente
ESTUDO TÉCNICO VINCULADO (ETP) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº SEMA/00078/2024	UNIDADE DEMANDANTE Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos Coordenadoria de Infraestrutura Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS
RESPONSÁVEL TÉCNICO Ricardo de Sousa Carneiro	CONTATO (65) 3613-7253 ricardocarneiro@sema.mt.gov.br
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MATO GROSSO	
BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021. Decreto Estadual nº 1.525/2022. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.	

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://seplag.mt.gov.br/seplag/validacao/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?617E-827WANNGTJH34>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 06/02/2025, LILIAN FERRERA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de 40 caminhões coletores-compactadores (4x2, PBT mínimo de 23 toneladas), 10 caminhões para roll on roll off (6x4, capacidade de até 29 toneladas), 10 equipamentos roll on roll off e 10 caçambas roll on roll off (30 m³), para atender às necessidades de gestão de resíduos sólidos urbanos nos municípios de Mato Grosso, nos termos do ANEXO ÚNICO, no qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/validarDocumentoFlowbee.jspx?E=827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

LOTE 001	1	0006389	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO COMPACTADO R DE LIXO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; TRACÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTENCIA: MÍNIMA DE 240 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÇÃO DE 10.000 KG; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS A AR COM DISCO OU TAMBOR, INCLUINDO SISTEMA ANTITRABAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO,	1 - UNIDADE	40,00	611.500,00	24.460.000,00	24.460.000,00
					Pág. 3			

HASH: 32c2c1e8843ae62taa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/ibce/publicar/flowbee/validarDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA E MECANISMO DE LAVAGEM INTERNA; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA MARCA/MODELO E DIMENSÕES DOS DEMAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOPTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO: TIPO ELETRO-HIDRÁULICO, COM COMPACTADOR ELEVATÓRIO TRASEIRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 MP.				
--	--	--	--	--	--	--	--

HASH: 32c2c1e8843ae62taa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/flowbee/pub/sgf/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?67FE-827W-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

LOTE 002	1	0006941	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; MOTOR: À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: PESO BRUTO TOTAL (PBT) ATÉ 29 TONELADAS, CONFORME LIMITES DO CONTRAN; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; UTILIZAÇÃO: EQUIPAMENTO ROLL-ON ROLL; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA MARCA/MODELO E DIMENSÕES DOS DEMAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOPTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE SUSPENSÃO:	1 - UNIDADE	10,00	655.000,00	6.550.000,00	6.550.000,00
				Pág. 5				

HASH: 32c2c1e8843ae621aa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/fpces/publicar/fpces/validarDocumentoFlowbee.jsp/677E-827W-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

			PNEUMÁTICA OU MECÂNICA REFORÇADA; CONTENDO: TRÊS EIXOS (UM DIANTEIRO DE DIREÇÃO E DOIS TRASEIROS, AMBOS COM TRAÇÃO), COM DOIS PNEUMÁTICOS EM CADA PONTA DOS EIXOS TRASEIROS; CAPACIDADE DE TRAÇÃO: MÍNIMO DE 15.000 KG E MÁXIMA DE 44.000 KG; TRAÇÃO: 6X4; SISTEMA DE FREIOS: AR COM DISCO OU TAMBOR, DOTADOS DE SISTEMA ANTITRABVAME NTO (ABS).				
--	--	--	---	--	--	--	--

HASH: 32c2c1e8843ae62taa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/fboes/publicar/ValidarDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LUIZ FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

LOTE 003	1	0006388	CAÇAMBA - TIPO: ROLL ON ROLL OFF; MATERIAL: AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM NAS LATERAIS E 6MM NO FUNDO; DIMENSÕES: ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMINHÕES ROLL ON ROLL OFF; CAPACIDADE: 40 M³; SISTEMA DE ENCAIXE: COMPATÍVEL COM VEÍCULOS PADRÃO ROLL ON ROLL OFF; COM TRAVAMENTO E SEGURANÇA; ACABAMENTO: PINTURA ANTICORROSIV A E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E DESGASTES; ESTRUTURA: REFORÇOS INTERNOS E EXTERNOS PARA GARANTIR DURABILIDADE NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS PESADOS; PORTAS: TRASEIRAS ARTICULADAS COM FECHAMENTO MANUAL	1 - UNIDADE	10,00	61.349,76	613.497,60	613.497,60
					Pág. 7			

HASH: 32c2c1e8843ae62taa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/fases/publicar/flowbee/validarDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-WWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

			REFORÇADO E TRAVA DE SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO PARA OPERAÇÃO SEGURA.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/flowbee/pub/sgf/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

LOTE 003	2	0006943	IMPLEMENTO RODOVIÁRIO - TIPO: EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF; SISTEMA: HIDRÁULICO OU ELETRO- HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO E BASCULAMENTO DE CAÇAMBAS DE NO MÍNIMO 30 M²; TRAVAS: DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO: DE ATÉ 25 TONELADAS; CILINDROS: HIDRÁULICOS DIMENSIONADOS PARA OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS DE GRANDE PORTE; MONTAGEM: SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO; CONTROLE: REMOTO PARA OPERAÇÃO DO BRAÇO HIDRÁULICO; SUPORTE: PARA CALÇOS DE RODA, ARCO DE LONAS, CONES DE SINALIZAÇÃO, ENGATE TRASEIRO COM PARTE ELÉTRICA PARA REBOQUE	1 - UNIDADE	10,00	150.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
					Pág. 9			

HASH: 32c2c1e8843ae621aa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a5613751f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/sgf-pub/sgf-flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

			EXTRA E EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF NO REBOQUE; TANQUE: HIDRÁULICO DE FÁCIL ACESSO; PROTEÇÃO: LATERAL E PARA-LAMAS.					
Total (R\$):						1.477.849,76	33.123.497,60	33.123.497,60

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.123.497,60 (trinta e três milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete Reais e sessenta centavos).
- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.4. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado considerando a necessidade urgente de modernizar e ampliar a infraestrutura de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no estado. A medida visa atender às diretrizes do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, que identificou déficits significativos na destinação ambientalmente adequada dos rejeitos em diversas regiões, além de estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Essa aquisição é resultado de uma demanda apresentada pela Vice-Governadoria do Estado, que identificou a necessidade de suprir as carências estruturais e implementar um sistema logístico eficiente e sustentável, garantindo o transporte e destinação corretos dos resíduos e promovendo o controle ambiental e a saúde pública.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sefices/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?E=827W-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e por este motivo foi dispensado demais requisitos, além dos elencados na especificação técnica descrita no ANEXO ÚNICO, por não haver especificações capazes de macular o caráter competitivo da aquisição.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em Bens Permanentes.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento será por demanda, de acordo com o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº SEMA/00078/2024.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

	Pág. 11
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sefices/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

3.1.A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Tópico 1. Descrição da Necessidade da Contratação presente no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico no item 7. Descrição da Solução como um Todo presente no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

5.2.A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.5 deste Termo de Referência.

5.3. Considerando que a aquisição de caminhões e equipamentos será destinada à doação para diversas prefeituras, configura-se como uma medida conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, nos termos do inciso III do art. 196 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, mostrando-se adequado o uso do Sistema de Registro de Preços.

5.4.A licitação será realizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), por se tratar do órgão responsável pela gestão de resíduos sólidos no estado. Os caminhões e equipamentos, incluindo caminhões coletores compactadores e caminhões equipados com caçambas, serão doados aos

Pág. 12

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

municípios com o objetivo de aprimorar a gestão de resíduos sólidos, garantindo o transporte adequado para aterros sanitários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.2.1. Economia de energia.
- 6.2.2. Economia em materiais plásticos descartáveis.
- 6.2.3. Economia de água.
- 6.2.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 6.4. Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito.
- 6.5. Na presente contratação será exigida carta de solidariedade.
- 6.6. Na presente contratação não haverá transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

	Pág. 13
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/validarDocumentoFlowbee.jsp/67FE-8ZTW-WWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. FORNECIMENTO E ENTREGA

- 7.1.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado sob demanda, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- 7.1.2. Esta demanda foi originada pela Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso e pela Casa Civil, que identificaram a necessidade de suprir a carência de equipamentos para a coleta e transporte de resíduos sólidos no Estado.
- 7.1.3. As aquisições e o cronograma de entrega serão definidos pelas instituições mencionadas, de acordo com as prioridades regionais e os dados de levantamento da geração de resíduos.
- 7.1.4. A entrega será realizada em etapas, respeitando as necessidades emergentes das diferentes regiões do Estado e os quantitativos previstos no ETP. Essa estratégia permitirá uma economia de escala em contratações futuras, à medida que mais municípios integrem seus sistemas de coleta e transporte ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos.
- 7.1.5. Além dos quantitativos iniciais, o desempenho do sistema e a análise contínua da demanda poderão indicar a necessidade de ajustes, com a inclusão de novas aquisições ou reposições de equipamentos.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 180 dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.2.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

	Pág. 14
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/validar/validarDocumentoFlowbee.jspx/67FE-8ZTW-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

7.2.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.2.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3. FORMA DE EXECUÇÃO

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte e entrega dos bens nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelo contratante.

- Os caminhões coletores compactadores deverão ser entregues no município de Cuiabá, em endereço a ser especificado nas ordens de fornecimento.
- Os caminhões que serão equipados com implementos Roll On Roll Off deverão ser entregues no município de Cuiabá, em endereço a ser definido nas ordens de fornecimento.
- As empresas responsáveis pela instalação dos equipamentos Roll On Roll Off deverão também fornecer as caçambas Roll On Roll Off. Essas empresas poderão optar por:
- Equipar os caminhões no município de Cuiabá, em local indicado nas ordens de fornecimento; ou
- Retirar os caminhões entregues em Cuiabá, transportá-los até o local onde serão instalados os equipamentos, e posteriormente devolver os caminhões equipados, juntamente com as caçambas, no município de Cuiabá, em endereço a ser especificado nas ordens de fornecimento.

Pág. 15

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/ValidarDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-WWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

- 7.3.2. Os bens deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.3. A entrega dos bens poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.5. A entrega do bem ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.3.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.7. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, eles serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.8. Quaisquer bens fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

	Pág. 16
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/ValidarDocumentoFlowbee.jspx?7FE-8ZTW-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste Termo de Referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. O contrato será gerido por meio de ações de fiscalização, exercida por servidor (es) designado (s) pela Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste, nos termos do art. 117 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.2.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

8.2.4. O relatório de avaliação da qualidade dos bens deve identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.

8.2.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório.

8.3. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

Pág. 17

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sefices/publicar/ValidarDocumentoFlowbee.jsp?67FE-827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.3.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

8.3.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.3.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.3.6.1. **GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

8.3.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso

Pág. 18

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.3.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.3.6.2. **FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

8.3.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.3.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

8.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

8.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

8.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

8.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

8.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Pág. 19

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/validarDocumentoFlowBee.jsp/677E-827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

8.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.2. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

9.3. A fiscalização notificará o contratado, se for o caso, para, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.4. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais

	Pág. 20
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sefices/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/67FE-827W-WWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

9.7.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.8. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

	Pág. 21
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/677E-8271W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Pág. 22

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/validarDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-WWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

10.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

10.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

10.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Pág. 23

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/validarDocumentoFlowBee.jsp?67FE-827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

10.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Pág. 24

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sefices/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?T=827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

10.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

10.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido

Pág. 25

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/public/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?67FE-827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

10.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de Registro de Preços e a contratada deverá suportar o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/validarDocumentoFlowbee.jsp/677E-827W-WWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

10.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual e para comprovação dos requisitos técnicos.

10.6.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.6.2.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.6.2.2. Conter o nome e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.6.2.3. Referir-se ao fornecimento do bem licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

Pág. 27

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/fases/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?67FE-827W-MWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.6.2.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

10.6.2.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.6.2.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.6.2.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.6.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.6.2.9. Caso o pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram entregues os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.6.2.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos bens exigidos neste Termo de Referência de Referência.

Pág. 28

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sefices/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?TFE=827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

10.6.3. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Apenas poderão participar desse processo licitatório fornecedores especializados no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto e que atendam todas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Poderão participar do certame pessoas jurídicas.

11.2. Justifica-se a não reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens: Lote 01 - Item 01 (Caminhão Compactador) e Lote 02 - Item 01 (Caminhão para Roll On Roll Off) deste Termo de Referência, em razão das especificidades técnicas e do porte dos equipamentos, que demandam maior capacidade financeira e técnica para sua aquisição e operação, conforme previsto na legislação aplicável.

Essa decisão fundamenta-se na adoção da Lei Ferrari (nº 6.729/79), que regulamenta a comercialização de veículos automotores novos, zero quilômetro. Seguindo as disposições desta legislação, os veículos novos somente podem ser comercializados pelas concessionárias autorizadas ou diretamente pelos fabricantes, conforme dispõem os artigos 1º e 12 da referida lei, in verbis:

"Art. 1º. A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. [sic]"

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de

Pág. 29

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

revenda.” Dessa forma, quando o veículo for revendido por não concessionário ou não fabricante (que também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final, a administração pública, restaria descaracterizando o conceito jurídico de veículo novo.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já se posicionou sobre o assunto, senão vejamos:

“... o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n.º 233544/2016, a Lei Ferrari, a deliberação do CONTRAN n.º 64/2008 e a Portaria n.º 525/2019 do DETRAN, no sentido de que a venda de veículo automotor novo (zero quilômetro) deverá ser realizada somente pelo fabricante ou pelo concessionário (revendedor autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final. ” (Grifamos).

11.3. No caso dos itens: Lote 03 - Item 01 (Caçamba Roll On Roll Off) e Item 02 (Equipamento Roll On Roll Off), as aquisições são divisíveis, sendo possível e justificável a reserva de cotas para ME e EPP, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo, assim, a competitividade e o acesso de pequenas empresas ao certame.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto.

12.2. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação.

Pág. 30

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. [...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bem querer na Decisão 480/2002-TCU Plenário: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) as complexidades do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Pág. 31

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/fcbes/publicar/validarDocumentoFlowBee.jsp?67FE-8ZTW-NNGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

12.3. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta: "(...) Averte-se a orientação do Tribunal de Contas da União: Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...) (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem Cooperativas que forneçam os objetos a serem adquiridos.

Pág. 32

HASH: 32c2c1e8843ae621aa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 14.2. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 14.3. O certame licitatório está dividido em **03 LOTES**, com as quantidades solicitadas conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total, sendo especificados da seguinte forma:
- LOTE 1: Aquisição de Caminhões com Coletor-Compactador. Este item está alocado em um lote **exclusivo** devido à especificidade do produto, que é comercializado por empresas especializadas nesse fornecimento.
- LOTE 2: Aquisição de Caminhões para Roll On Roll Off. Este item também está em um lote **exclusivo**, pois trata-se de um veículo que, embora não inclua o equipamento Roll On Roll Off no momento da aquisição, será posteriormente adaptado com o equipamentos adquiridos no Lote 3.
- LOTE 3: Fornecimento de Equipamentos Roll On Roll Off juntamente com Caçambas Roll On Roll Off. A justificativa para a aquisição conjunta dos equipamentos e das caçambas reside no fato de que a empresa fornecedora dos equipamentos deverá saber previamente o modelo do caminhão no qual os equipamentos serão instalados (adquiridos no Lote 2), garantindo assim a compatibilidade entre os componentes. Além disso, empresas especializadas no fornecimento de equipamentos Roll On Roll Off também costumam comercializar as caçambas, o que evita problemas de incompatibilidade entre o equipamentos e a caçambas.
- 14.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante

	Pág. 33
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flow/validarDocumentoFlow.jspx/67FE-8271W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

(proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

14.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

14.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Consoante o § 2º, art. 201, do Decreto Estadual nº 1.525/2022/MT, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

Pág. 34

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sefices/publicar/flowbee/ValidarDocumentoFlowbee.jspx?T=SZTW-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

16.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

16.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Pág. 35

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/fases/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-WWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

16.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

	Pág. 36
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae621aa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

17.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Pág. 37

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?E=SZTW-NNGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias corridos, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

Pág. 38

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sefices/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?E=SZTW-ANWT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada, nos termos do art. 266, § 3º do Decreto Estadual 1.525/2022.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Pág. 39

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/validarDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. PREPOSTO

20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Pág. 40

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

20.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

20.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

20.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

20.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

20.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais.

Pág. 41

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sefices/publicar/flowbee/ValidarDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-WWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

em tempo hábil.

20.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

20.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

20.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

20.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

20.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

Pág. 42

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.9. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Pág. 43

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-4WGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

21.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

21.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.12. Comunicar no prazo de até 3 dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

21.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.17. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.17.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.17.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou

Pág. 44

HASH: 32c2c1e8843ae621aa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/public/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-4WGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.17.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.17.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.17.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.17.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 45 dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Pág. 45

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?67FE-827W-NNGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.19. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

21.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou

Pág. 46

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

22.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

23.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estarão indicadas na minuta do contrato administrativo.

Pág. 47

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/ValidarDocumentoFlowbee.jspx/67FE-8ZTW-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 26.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 26.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 26.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 26.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 26.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 26.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 26.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 26.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

	Pág. 48
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae621aa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/public/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-WWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

26.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. PÚBLICO ALVO

27.1. Os bens a serem adquiridos pelo Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), destinam-se à doação aos municípios com o objetivo de aprimorar a gestão de resíduos sólidos, beneficiando diretamente a população local com melhorias nos serviços de coleta e destinação adequada dos resíduos.

Cuiabá - MT, 15 de janeiro de 2024.

RICARDO DE SOUSA CARNEIRO
GERENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
SEMA/MT

CELSO FERREIRA MACEDO
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
SEMA/MT

VALMI SIMÃO DE LIMA
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA A
SERVIÇOS

	Pág. 49
--	---------

HASH: 32c2c1e8843ae62daa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?T=827W-WMG7-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUSA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

SEMA/MT

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS
HÍDRICOS

28. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/validarDocumentoFlowbee.jspx/677E-827W-AMGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

A - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

A.1. Analisamos e aprovamos o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEMA/00078/2024**, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

B - DA AUTORIZAÇÃO:

B.1. Estando analisado e aprovado o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEMA/00078/2024** e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais para a contratação dos serviços cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2024.

Alex Sandro Antonio Marega



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/seplag/publicar/flowbee/ValidarDocumentoFlowbee.jspx/67FE-8ZTW-AMGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KER-PE4D-83JB-6PRE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/03/2025.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

Secretário Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

HASH: 32c2c1e8843ae621aa5abe44fb3371d8402dd643c0a44d5ef32a56137571f90. Juntado em 13/02/2025 10:35:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/flowbee/pub/sgf/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/677E-827W-ANMT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.



ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº.
0____/2025/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA
_____.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a _____, CEP: _____, telefones: (_____), e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º XXXXXXXX, e CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2024/08644**, devidamente instruído com o Parecer nº 00____/2025/SEMA/PGEMT, oriundo do Pregão Eletrônico nº ____/2025/SEMA/MT, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de 40 caminhões coletores compactadores (4x2, PBT mínimo de 16 toneladas), 10 caminhões para roll on roll off (6x4, capacidade de até 29 toneladas), 10 equipamentos roll on roll off e 10 caçambas roll on roll off (30 m³), para atender às necessidades de gestão de resíduos sólidos urbanos nos municípios de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital nº /2025/SEMA e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/2025/SEMA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- (a) o Edital do Pregão 0____/2025/SEMA/MT;
- (b) o Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA;
- (c) a proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório Edital do Pregão 0____/2025/SEMA/MT, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTENCIA: MÍNIMA DE 240 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS A AR COM DISCO OU TAMBOR, INCLUINDO SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA E MECANISMO DE LAVAGEM INTERNA; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA MARCA/MODELO E DIMENSÕES DOS DEMAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO: TIPO ELETRO- HIDRÁULICO, COM COMPACTADOR ELEVATÓRIO TRASEIRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS; VOLUME: DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 M³	UN	40	R\$	R\$

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; MOTOR: À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: PESO BRUTO TOTAL (PBT) ATÉ 29 TONELADAS, CONFORME LIMITES DO CONTRAN; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; UTILIZAÇÃO: EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA MARCA/MODELO E	UN	10	R\$	R\$



	DIMENSÕES DOS DEMAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE SUSPENSÃO: PNEUMÁTICA OU MECÂNICA REFORÇADA; CONTENDO: TRÊS EIXOS (UM DIANTEIRO DE DIREÇÃO E DOIS TRASEIROS, AMBOS COM TRAÇÃO), COM DOIS PNEUMÁTICOS EM CADA PONTA DOS EIXOS TRASEIROS; CAPACIDADE DE TRAÇÃO: MÍNIMO DE 15.000 KG E MÁXIMA DE 44.000 KG; TRAÇADO: 6X4; SISTEMA DE FREIOS: AR COM DISCO OU TAMBOR, DOTADOS DE SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS).				
02	CAÇAMBA - TIPO: ROLL ON ROLL OFF; MATERIAL: AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM NAS LATERAIS E 6MM NO FUNDO; DIMENSÕES: ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMINHÕES ROLL ON ROLL OFF; CAPACIDADE: 40 M³; SISTEMA DE ENCAIXE: COMPATÍVEL COM VEÍCULOS PADRÃO ROLL ON ROLL OFF, COM TRAVAMENTO E SEGURANÇA; ACABAMENTO: PINTURA ANTICORROSIVA E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E DESGASTES; ESTRUTURA: REFORÇOS INTERNOS E EXTERNOS PARA GARANTIR DURABILIDADE NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS PESADOS; PORTAS: TRASEIRAS ARTICULADAS COM FECHAMENTO MANUAL REFORÇADO E TRAVA DE SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO PARA OPERAÇÃO SEGURA.	UN	10	R\$	R\$
03	IMPLEMENTO RODOVIÁRIO - TIPO: EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF; SISTEMA: HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO E BASCULAMENTO DE CAÇAMBAS DE NO MÍNIMO 30 M³; TRAVAS: DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO: DE ATÉ 25 TONELADAS; CILINDROS: HIDRÁULICOS DIMENSIONADOS PARA OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS DE GRANDE PORTE; MONTAGEM: SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO; CONTROLE: REMOTO PARA OPERAÇÃO DO BRAÇO HIDRÁULICO; SUPORTE: PARA CALÇOS DE RODA, ARCO DE LONAS, CONES DE SINALIZAÇÃO, ENGATE TRASEIRO COM PARTE ELÉTRICA PARA REBOQUE EXTRA E EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF NO REBOQUE; TANQUE: HIDRÁULICO DE FÁCIL ACESSO; PROTEÇÃO: LATERAL E PARA-LAMAS.	UN	10	R\$	R\$

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$** _____ (_____) a serem pagos, **sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo **Sector demandante da CONTRATANTE**.

2.3. No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).



3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura deste Termo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da emissão de ordem de fornecimento da **Contratante**.

5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. DO LOCAL

5.5.1. As aquisições e o cronograma de entrega serão definidos pelas instituições mencionadas, de acordo com as prioridades regionais e os dados de levantamento da geração de resíduos.



5.5.2. A entrega será realizada em etapas, respeitando as necessidades emergentes das diferentes regiões do Estado e os quantitativos previstos no **Termo de Referência N° 078/2024/SEMA**. Essa estratégia permitirá uma economia de escala em contratações futuras, à medida que mais municípios integrem seus sistemas de coleta e transporte ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

5.6. DA FORMA DE ENTREGA

5.6.1. A **Contratada** será responsável pelo transporte e entrega dos bens nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela **Contratante**.

5.6.1.1. Os caminhões coletores compactadores deverão ser entregues no município de Cuiabá, em endereço a ser especificado nas ordens de fornecimento.

5.6.1.2. Os caminhões que serão equipados com implementos Roll On Roll Off deverão ser entregues no município de Cuiabá, em endereço a ser definido nas ordens de fornecimento.

5.6.1.3. As empresas responsáveis pela instalação dos equipamentos Roll On Roll Off deverão também fornecer as caçambas Roll On Roll Off. Essas empresas poderão optar por:

5.6.1.3.1. Equipar os caminhões no município de Cuiabá, em local indicado nas ordens de fornecimento; ou

5.6.1.3.2. Retirar os caminhões entregues em Cuiabá, transportá-los até o local onde serão instalados os equipamentos, e posteriormente devolver os caminhões equipados, juntamente com as caçambas, no município de Cuiabá, em endereço a ser especificado nas ordens de fornecimento.

5.6.2. Os bens deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6.3. A entrega dos bens poderá ser efetuada de forma parcelada, conforme o cronograma de entrega que será definido pelas instituições, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.6.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos bens ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.6.5. A entrega do bem ficará a cargo da **Contratada**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.6.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Contratante**,



em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA** e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.6.7. Somente os bens que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, eles serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.6.8. Quaisquer bens fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a **Contratada**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA** e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade **Contratante**.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA**.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.2.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese de a **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:



6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

6.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os bens fornecidos.

6.3.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) bem (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente da **Contratada** e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o



número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até 10 dias úteis após a execução do serviço em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Em caso de atraso imputável a **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela **Contratada** não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.9. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Contratada** para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.10. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada a **Contratante**, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.11. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.



7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada** (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.16.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.



7.21. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que a **Contratada** deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso a **Contratada** não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 e do art. 261, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**.

7.25. A **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade:
Projeto Atividade:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recurso:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo email: contratos@sema.mt.gov.br, para que a Contratante emita o documento e envie à Contratada, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

10.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA**, bem como neste contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA** e neste Contrato.

10.24. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA**.

10.26. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de



assistência técnica são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA**.

10.27. Garantia Manutenção e Assistência Técnica:

10.27.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.27.2. A Contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

10.27.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a **Contratada** fornecê-lo com **no mínimo 01 (um) ano de fabricação**.

10.27.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Contratante**.

10.27.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **Contratada**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.27.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.27.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.27.8. Uma vez notificado, a **Contratada** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **45 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela **Contratada** ou pela assistência técnica autorizada.

10.27.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Contratada**, aceita pela **Contratante**.

10.27.10. Na hipótese do subitem acima, a **Contratada** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela **Contratante**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.27.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **Contratante** ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a **Contratante** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **Contratada**



o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.27.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**.

10.27.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

10.27.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos bens.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.



11.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, do valor resultante do fornecimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA** e em edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, bem como, neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.5. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA** e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.6. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.8. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA**, no



edital e no Contrato.

12.9. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.10.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.10.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

12.10.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.11. Comunicar no prazo de até **03 (três) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.12. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.14. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.16. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:



12.16.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.16.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.16.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.16.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

12.16.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.16.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.16.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA** sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante na tabela do item 1.1. do Termo de Referência e 2.1. deste contrato.

12.19. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.20. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução



do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

12.21. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

12.22. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

12.23. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, caso aplicável, dentre outros semelhantes.

12.24. Deverão ser atendidos também os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União em agosto de 2022.

12.25. Do Preposto

12.25.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.25.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.25.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

12.25.1.3. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.25.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



12.25.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.25.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.25.5. Para melhor atender as unidades, a **Contratada** poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

12.25.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.25.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

12.25.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

12.25.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

12.25.6.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.25.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.25.6.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.25.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

12.25.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.25.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.25.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.25.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.25.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.25.6.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada;

13.1.3. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

13.1.4. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

13.1.5. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;



15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.8. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

15.8.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.9. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.9.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso;



15.9.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.10. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.11. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **CONTRATADA** no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.12. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.13. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.14. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.15. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.17. A fiscalização exercida pela **Contratante** na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.



16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante a Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de



inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, caso aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.



16.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias,



contados da data do fornecimento da documentação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



(art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 00078/2024/SEMA**.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Décima, Décima segunda, Décima Quarta e Décima Quinta.

19.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

19.3.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

19.3.2. As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no item 9 do termo de referência e na cláusula 14 deste contrato.

19.3.3. Indicar a forma de comunicação oficial entre a **Contratante** e a **Contratada**.

19.3.4. O método de avaliação de conformidade dos produtos adquiridos.

19.4. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

21.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

21.3. A Contratada declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

21.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

21.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

21.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

21.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

21.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



21.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

21.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

21.7. A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

21.8. A Contratada concorda em notificar prontamente à Contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta Contratada.

21.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

21.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

21.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

21.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

21.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de



forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

21.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

21.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

21.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:

21.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

21.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

21.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

21.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

21.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

21.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

21.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de



qualquer outra forma;

21.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

21.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

21.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

21.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

22.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

22.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

22.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

22.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



23.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO



MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço



acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº _____/2025/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0____/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2025**, cujo objeto consiste aquisição de 40 caminhões coletores compactadores (4x2, PBT mínimo de 16 toneladas), 10 caminhões para roll on roll off (6x4, capacidade de até 29 toneladas), 10 equipamentos roll on roll



off e 10 caçambas roll on roll off (30 m³), para gestão de atendimento para atender as demandas da Contratante – **Processo nº SEMA-PRO-2024/08644**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único			
Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2025	XXXXXXXX	XX/XX/2025	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matricula nº.



ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025/SEMA

Processo Administrativo nº 0008644/2024/SEMA/MT.

Pregão nº 000/SEMA/MT/2025

O ESTADO DE MATO GR OSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, doravante denominado contratante, com sede em na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, inscrito no CNPJ sob nº 56.085.410/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (...), do tipo (...), Processo Administrativo nº (...), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 40 CAMINHÕES COLETORES-COMPACTADORES (4X2, PBT MÍNIMO DE 16 TONELADAS), 10 CAMINHÕES PARA ROLL ON ROLL OFF (6X4, CAPACIDADE DE ATÉ 29 TONELADAS), 10 EQUIPAMENTOS ROLL ON ROLL OFF E 10 CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF (30 M³), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX) EMPRESA: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



<u>Item</u>	<u>Descrição/ Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>
1				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
2. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**.
3. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
4. **FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos gerenciador conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos órgão gerenciador, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.
5. **ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
6. **GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

7.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.4. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.4.1. (...)

9.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada, em (DD/MM/AAAA).

10.2. Após o intervalo de um ano contado da data da proposta realinhada, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do do Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)
- 10.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.5. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 30 (trinta) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.
- 10.6. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 10.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

- 11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

- 11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelo Órgão gerenciador, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº



14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Órgão gerenciador, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12.6. Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no **ITEM 11 do Edital**.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

14.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

14.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

14.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- 14.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 14.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

- 14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões



oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, xx de março de 2025.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	CONTRATADO
--	------------



ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0008644/2024 - SEMA					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: UNITÁRIO				
Órgão: SEMA					Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço									
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total	
LOTE 001									
1	40,00	1 - UN	0006389	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; TRACÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTENCIA: MÍNIMA DE 240 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FABRICA; CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÇÃO DE 10.000 KG; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS A AR COM DISCO OU TAMBOR, INCLUINDO SISTEMA ANTITRIVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA E MECANISMO DE LAVAGEM INTERNA; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA MARCA/MODELO E DIMENSÕES DOS DEMAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO: TIPO ELETRO-HIDRÁULICO, COM COMPACTADOR	MUNICIPIO DE TOCANTINS	Pesquisa de Preço - Processo	611.500,00		
					RESULTADO		611.500,00	24.460.000,00	
					TOTAL		611.500,00	24.460.000,00	
LOTE 002									
1	10,00	1 - UN	0006941	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; MOTOR: A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 280 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FABRICA; CAPACIDADE: PESO BRUTO TOTAL (PBT) ATÉ 29 TONELADAS, CONFORME LIMITES DO CONTRAN; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; UTILIZAÇÃO: EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	Pesquisa de Preço - Processo	620.000,00		
					METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	690.000,00		
					RESULTADO		655.000,00	6.550.000,00	
1	10,00	1 - UN	0006941	CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO: GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE SUSPENSÃO: PNEUMÁTICA OU MECÂNICA REFORÇADA; CONTENDO: TRÊS EIXOS (UM DIANTEIRO DE DIREÇÃO E DOIS TRASEIROS, AMBOS COM TRACÇÃO), COM DOIS PNEUMÁTICOS EM CADA PONTA DOS EIXOS TRASEIROS; CAPACIDADE DE TRACÇÃO: MÍNIMO DE 15.000 KG E MÁXIMA DE 44.000 KG; TRACADO: 6X4; SISTEMA DE FREIOS: AR COM DISCO OU TAMBOR, DOTADOS DE SISTEMA	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	62.000,00		
					MIGRA EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	60.699,52		
					RESULTADO		61.349,76	613.497,60	
1	10,00	1 - UN	0006388	CAÇAMBA - TIPO: ROLL ON ROLL OFF; MATERIAL: AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, ESPESURA MÍNIMA DE 4MM NAS LATERAIS E 6MM NO FUNDO; DIMENSÕES: ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMINHÕES ROLL ON ROLL OFF; CAPACIDADE: 40 M³; SISTEMA DE ENCAIXE: COMPATIVEL COM VEÍCULOS PADRÃO ROLL ON ROLL OFF, COM TRAVAMENTO E SEGURANÇA; ACABAMENTO: PINTURA ANTICORROSIVA E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E DESGASTES; ESTRUTURA: REFORÇOS INTERNOS E EXTERNOS PARA GARANTIR DURABILIDADE NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS PESADOS; PORTAS: TRASEIRAS ARTICULADAS COM FECHAMENTO MANUAL REFORÇADO E TRAVA DE SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	150.000,00		
					RESULTADO		150.000,00	1.500.000,00	
					TOTAL		866.349,76	8.663.497,60	
2	10,00	1 - UN	0006943	IMPLEMENTO RODOVIARIO - TIPO: EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF; SISTEMA: HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO E BASCULAMENTO DE CAÇAMBAS DE NO MÍNIMO 30 M³; TRAVAS: DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO: DE ATÉ 25 TONELADAS; CILINDROS: HIDRÁULICOS DIMENSIONADOS PARA OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS DE GRANDE PORTE; MONTAGEM: SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO; CONTROLE: REMOTO PARA OPERAÇÃO DO BRAÇO HIDRÁULICO; SUPORTE: PARA CALÇOS DE RODA, ARCO DE LONAS, CONES DE SINALIZAÇÃO, ENGATE TRASEIRO COM PARTE ELÉTRICA PARA REBOQUE EXTRA E EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF NO REBOQUE; TANQUE:	TOTAL GERAL			1.477.849,76	33.123.497,60
					TOTAL			866.349,76	8.663.497,60
Elaborado por: jm.almeida							Data: 19/02/2025 16:18		

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE 001	0006389	611.500,00	24.460.000,00
1	LOTE 002	0006941	655.000,00	6.550.000,00

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE 002	0006388	61.349,76	613.497,60
2	LOTE 002	0006943	150.000,00	1.500.000,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	1.477.849,76
Valor total de referência Total:	33.123.497,60

